



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2024.

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE ENFERMEIRO 30H DENTRO DO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de **Enfermeiro 30 horas**, previsto no anexo I da Lei Complementar nº 88, de 23 de Março de 2020, fica reenquadrado em Enfermeiro ESF, cargo de provimento efetivo, tendo como carga horária, atribuições, deveres e responsabilidades às do **Enfermeiro ESF**.

§1º. *Fica extinto o cargo efetivo na Área de Saúde de **Enfermeiro (30 horas)**.*

§2º. *O quadro de vagas para o cargo efetivo na Área de Saúde de Enfermeiro passa a conter o total de 07 (sete) vagas, no anexo I da Lei Complementar 88/2020.*

Art. 2º. O vencimento-base do cargo de Enfermeiro passará de R\$ 2.985,33 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 5.952,33 (cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), incorporando o anexo III da Lei Complementar 88/2020.

CARGO ATUAL	VENCIMENTO BASE	CARGO TRANSFORMADO	NOVO VENCIMENTO BASE
Enfermeiro 30 horas	R\$ 2.985,33	Enfermeiro ESF	R\$ 5.952,33

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Astolfo Dutra - MG, 28 de Novembro de 2024.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Robna G
28/11/2024
Ribeiro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Plano de Trabalho: Alteração da Carga Horária e Função do Enfermeiro 30h na Secretaria Municipal de Saúde.

1. Objetivo:

Alterar a carga horária dos enfermeiros de 30 horas semanais para 40 horas semanais, visando fortalecer as atividades e melhorar a cobertura e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

2. Justificativa:

- **Demanda Crescente por Serviços de Saúde:** O aumento da carga horária dos enfermeiros é necessário para atender à crescente demanda por serviços de saúde na comunidade, especialmente no contexto das ações de Saúde da Família.
- **Ampliação da Cobertura e Atenção Primária:** Com uma carga horária maior, os enfermeiros poderão participar mais ativamente das equipes de Saúde da Família, promovendo ações de prevenção, promoção da saúde e acompanhamento de famílias em áreas prioritárias.
- **Melhoria na Continuidade do Cuidado:** Uma carga horária ampliada permite maior continuidade no cuidado com os pacientes e uma melhor gestão de casos crônicos e complexos, essenciais para o sucesso das estratégias de saúde familiar.
- **Fortalecimento das Equipes Multidisciplinares:** Enfermeiros com carga horária ampliada contribuirão para o fortalecimento das equipes multiprofissionais, colaborando mais ativamente com médicos, agentes comunitários de saúde e outros profissionais.
- **Eficiência na Utilização de Recursos:** A utilização mais eficiente dos enfermeiros, por meio de uma carga horária adequada, resultará em uma melhor utilização dos recursos públicos, maximizando os benefícios em saúde para a população.

3. Estratégias:

- **Diagnóstico da Demanda:** Realizar levantamento da demanda por serviços de saúde nas áreas de atuação das equipes de Saúde da Família.
- **Avaliação de Recursos Humanos:** Analisar a disponibilidade e distribuição dos enfermeiros em relação às necessidades identificadas.
- **Elaboração de Proposta de Alteração:** Desenvolver uma proposta formal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

alteração da carga horária dos enfermeiros, considerando os benefícios para a comunidade e os impactos positivos nas atividades de Saúde da Família.

- **Negociação e Aprovação:** Negociar a proposta com os órgãos competentes, incluindo sindicatos, para obter a aprovação necessária para implementação da mudança.
- **Planejamento da Transição:** Planejar e comunicar adequadamente a transição para a nova carga horária, garantindo o mínimo impacto nas atividades e no atendimento à população.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar os resultados da alteração da carga horária e ajustar conforme necessário.

4. Cronograma:

- Levantamento da Demanda: 01 mês;
- Avaliação de Recursos Humanos: 02 semanas;
- Elaboração da Proposta: 01 mês;
- Negociação e Aprovação: 02 meses;
- Aprovação do CMS: 01 semana;
- Aprovação da Câmara Municipal: 01 mês;
- Planejamento da Transição: 01 mês;
- Implementação e Monitoramento: Contínuo após a aprovação.

Atenciosamente,

Fabiany Lodron
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASTOLFO DUTRA - MG

FABIANY LODRON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 25 /2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada De Contas, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

x	Vereador Luiz Carlos Marcelo
	Vereador Clemilson Alves Neiva

Astolfo Dutra, 28 de novembro de 2024.



Antônio Carlos de Souza Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 25 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Educação e Direitos Humanos, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador João Carlos Ferreira Batista
x	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 28 de novembro de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente